



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 122/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o vencimento-base dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento-base mensal dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Quando a carga horária semanal efetivamente cumprida pelo servidor for inferior àquela estabelecida no caput, o vencimento-base será calculado proporcionalmente, respeitado, em qualquer hipótese, o piso constitucional estabelecido no art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão geral anual do vencimento-base fixado nesta Lei observará o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e será efetivada mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 07 de agosto de 2026.

ROGERIO ARAUJO DE CASTRO:3524484433
4
Assinado de forma digital por
ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2026.08.07 12:07:33
-03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI